

**Proposta n.º 60/2024 à Assembleia de Freguesia**

**Proposta de ratificação de autorização para celebração do aditamento ao Contrato de Delegação de Competências entre a Freguesia de Campo de Ourique e o Município de Lisboa, no âmbito do Fundo de Emergência Social e de Recuperação de Lisboa – Vertente de Apoio a Agregados Familiares**

Nos termos das disposições conjugadas da alínea f) do número 1 do artigo 7.º e das alíneas t), u) e v) do número 1 do artigo 16.º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições da Freguesia de Campo de Ourique a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios da proteção da comunidade e da ação social.

Nessa senda, foi celebrado um contrato de delegação de competências, entre a Freguesia de Campo de Ourique e o Município de Lisboa, no âmbito do Fundo de Emergência Social e de Recuperação de Lisboa – Vertente de Apoio a Agregados Familiares, tendo o Fundo de Emergência Social sido objeto, nos anos seguintes, de sucessivas alterações, em ordem a mantê-lo como principal instrumento de auxílio concertado às populações mais vulneráveis, ampliando-se o âmbito de apoios prestados.

Com efeito, e considerado o conhecimento acumulado a execução do Fundo de Emergência Social, entendeu-se que seria de proceder a uma revisão das regras deste Fundo, acautelando-se, designadamente, os montantes dos apoios a conceder e a tipologia de despesas elegíveis. No quadro supramencionado, foram feitas alterações à redação das regras 2.ª, 3.ª, 4.ª, 5.ª e 11.ª do Fundo de Emergência Social e de Recuperação de Lisboa – Vertente de Apoio a Agregados Familiares, nos termos do projeto de alteração em anexo à presente proposta, resultando do referido aditamento, para além de todas as alterações e melhoramentos efetuados, uma transferência de verba em 2024 para a Freguesia de Campo de Ourique no montante de €44.868,17 (quarenta e quatro mil euros, oitocentos e sessenta e oito euros, e dezassete cêntimos).

Traduzindo-se a alteração das regras num aditamento ao Contrato outorgado esta Freguesia e o Município de Lisboa, e sendo de concordar com o conteúdo das mesmas, propõe-se à Assembleia de Freguesia, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea g) do número 1 do artigo 9.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a ratificação da autorização do aditamento ao contrato de delegação de competências em epígrafe, nos termos constantes do aditamento e do projeto de alteração às regras do Fundo de Emergência Social e de Recuperação de Lisboa – Vertente de apoio a Agregados Familiares, ambos em anexo à presente proposta.

**O Presidente da Junta de Freguesia de Campo de Ourique,**

  
**-Hugo Ferraz de Abreu Vieira da Silva-**



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

GABINETE DA VEREADORA SOFIA ATHAYDE

**Aditamento ao Contrato de Delegação de Competências na Freguesia de Campo de Ourique, no âmbito do Fundo de Emergência Social e de Recuperação de Lisboa – Vertente de Apoio a Agregados Familiares**

Entre:

O **Município de Lisboa**, sediado na Praça do Município, em Lisboa, pessoa coletiva n.º 500051070, aqui representado pela Sra. Vereadora Sofia Athayde, com competências delegadas e subdelegadas na área dos Direitos Humanos e Sociais nos termos do Despacho n.º 166/P/2021, publicado no 1.º Suplemento do Boletim Municipal n.º 1446, de 4 de novembro, alterado e republicado pelo Despacho n.º 199/P/2021 no Boletim Municipal n.º 1453, de 23 de dezembro, pelo Despacho n.º 137/P/2022, publicado no Boletim Municipal n.º 1483, de 21 de julho, e pelo Despacho n.º 229/P/2022, publicado no 2.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1505, de 22 de dezembro de 2022;

E

A **Freguesia de Campo de Ourique**, com sede na Rua Azedo Gneco, n.º 84 – 2º, 1250-039 Lisboa, pessoa coletiva n.º 510 856 888, adiante designada por Freguesia ou Segundo Outorgante e aqui representada pelo Senhor Presidente da Junta, Hugo Ferraz de Abreu Vieira da Silva;

É feito o presente aditamento ao Contrato de Delegação de Competências outorgado em 27 de maio de 2022, que se traduz na introdução de uma Cláusula 9ª-B, com a redação seguinte:

**Cláusula 9ª-B**

A Freguesia dará execução ao Fundo de Emergência Social e de Recuperação de Lisboa – Vertente de Apoio a Agregados Familiares, nos termos aprovados para o efeito pela Assembleia Municipal de Lisboa, incluindo no que concerne às alterações aprovadas na sua Deliberação n.º 307/AML/2024, de 28 de maio de 2024.

Feito em triplicado, ficando um exemplar na posse da Freguesia e dois exemplares na posse da CML.

Lisboa,                    de                    de 2024

Pelo Município de Lisboa  
A Vereadora

Pela Freguesia  
O Presidente da Junta

---

Sofia Athayde

---

Hugo Ferraz de Abreu Vieira da Silva

# MUNICIPAL

## CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA



2.º SUPLEMENTO AO BOLETIM MUNICIPAL N.º 1583

## SUMÁRIO

### RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO

#### ASSEMBLEIA MUNICIPAL

**Deliberações** (121.ª Reunião / 81.ª Sessão Extraordinária  
- Realizada em 2024/05/28):

- **Deliberação n.º 305/AML/2024 - Recomendação n.º 121/04 (1.ª CP) - Recomendações constantes no Relatório relativo à Petição n.º 10/2023 - «Aqui podia viver gente»**  
- Subscrita pela 1.ª Comissão Permanente  
pág. 772 (7)

- **Deliberação n.º 306/AML/2024 - Proposta n.º 274/CM/2024 - Aprovação do projeto final do «Plano Municipal para a Pessoa em Situação de Sem-Abrigo 2024-2030»**, nos termos da proposta - Subscrita pela Vereadora Sofia Athayde  
pág. 772 (7)

- **Deliberação n.º 307/AML/2024 - Proposta n.º 296/CM/2024 - Aprovar a alteração das regras de funcionamento do Fundo de Emergência Social e de Recuperação de Lisboa - Vertente de Apoio a Agregados Familiares (FES/**

**/RLX-AF)**, e aprovar a **Minuta do Aditamento ao Contrato de delegação de competências a celebrar com as Freguesias** que se junta à presente proposta como Anexo II, nos termos da proposta - Subscrita pela Vereadora Sofia Athayde  
pág. 772 (66)

- **Deliberação n.º 308/AML/2024 - Proposta n.º 294/CM/2024 - Autorização para a repartição de encargos plurianuais e emissão de autorização prévia para assunção de compromissos, para os anos económicos de 2024, 2025, 2026 e 2027, no âmbito da abertura do Procedimento por Concurso Público, com publicação de Anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, para «Aquisição de lubrificantes, AdBlue e produtos afins»** (Processo n.º 2870/CML/24), e autorização para que, sem ultrapassar o montante global indicado nem o ano do termo do Contrato, se possam fazer ajustamentos aos valores anuais em função dos consumos verificados, nos termos da proposta - Subscrita pelo Vereador Ângelo Pereira  
pág. 772 (97)

**DELIBERAÇÃO N.º 307/AML/2024**

- Proposta n.º 296/CM/2024 - Aprovar a alteração das regras de funcionamento do Fundo de Emergência Social e de Recuperação de Lisboa - Vertente de Apoio a Agregados Familiares (FES/RLX-AF), e aprovar a Minuta do Aditamento ao Contrato de delegação de competências a celebrar com as Freguesias que se junta à presente proposta como Anexo II, nos termos da proposta - Subscrita pela Vereadora Sofia Athayde.

**Aprovada por unanimidade.**

(Ausência dos Grupos Municipais do PAN, MPT e PPM, nestas votações.)

**Com a necessária correção do erro material abaixo transcrito:**

**Na alínea b) da parte deliberativa da proposta:**

**Onde consta:**

*«b) Aprovar submeter à Assembleia Municipal de Lisboa, para aprovação, a Minuta do Contrato de delegação de competências» (...)*

**Deve constar:**

*«b) Aprovar submeter à Assembleia Municipal de Lisboa, para aprovação, a Minuta do Aditamento ao Contrato de delegação de competências» (...)*

**PROPOSTA N.º 296 / 2024**

**- Retificada -**

**Aprovar e submeter à Assembleia Municipal de Lisboa a alteração das regras de funcionamento do Fundo de Emergência Social e de Recuperação de Lisboa - Vertente de Apoio a Agregados Familiares (FES/RLX-AF), nos termos da proposta**

**Pelouro:** Direitos Humanos e Sociais.

**Serviço:** Departamento para os Direitos Sociais.

Considerando que:

1- Sob proposta da Câmara Municipal e através das Deliberações n.º 9/AML/2012 e n.º 27/AML/2012, da Assembleia Municipal de Lisboa, foi aprovada a constituição de um Fundo de Emergência Social (FES) para apoio excecional e temporário a agregados familiares em

situação de carência habitacional grave, a executar pelas freguesias ao abrigo dos protocolos de delegação de competências então vigentes;

2- O Fundo de Emergência Social, nesta vertente, foi objeto, nos anos seguintes, de sucessivas alterações, em ordem a mantê-lo como principal instrumento de auxílio concertado às populações mais vulneráveis, sempre com a colaboração e participação direta das freguesias, ampliando-se progressivamente o âmbito dos apoios prestados;

3- A atual redação das regras do Fundo de Emergência Social, agora sob a designação de Fundo de Emergência Social e de Recuperação de Lisboa - Vertente de Apoio a Agregados Familiares (FES/RLX-AF), corresponde à aprovada pela Assembleia Municipal de Lisboa na sua Deliberação n.º 609/AML/2022, de 20 de dezembro, tomada sobre a Proposta n.º 835/2022, da Câmara Municipal e objeto de publicação no 3.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1507, de 5 de janeiro de 2023;

4- Tendo presente a realidade atual, e levando em conta tanto o conhecimento acumulado na monitorização da execução do Fundo de Emergência Social, nesta vertente, como a própria avaliação feita sobre os relatórios de execução física e financeira apresentados pelas freguesias, o Departamento para os Direitos Sociais promoveu e concluiu a revisão das regras que devem continuar a garantir o seu funcionamento;

5- No processo de revisão foram acauteladas as preocupações manifestadas pelas freguesias e mantidos os principais mecanismos de intervenção criados anteriormente, atualizando-se, por ampliação, os montantes dos apoios a conceder e a tipologia das despesas elegíveis, entre outros melhoramentos;

6- O Departamento para os Direitos Sociais adiantou, igualmente, o modelo do instrumento jurídico de suporte à delegação de competências nas Freguesias que garantirá a execução futura do Fundo (Anexo II à presente proposta), impondo-se, neste momento, aprová-lo e submetê-lo à Assembleia Municipal, também para aprovação;

7- As alterações propostas foram devida e atempadamente comunicadas às 24 freguesias da cidade de Lisboa, num processo de auscultação participado, que se revelou muito benéfico e profícuo;

8- A realidade social que determinou a célere revisão das regras do FES/AF pelos Serviços do Município em articulação com o conjunto das freguesias da cidade de Lisboa, caracterizada pelo agravamento das situações de carência económica e emergência social, incluindo habitacional, deve ser combatida com imediata prontidão, dispensando-se a consulta pública por motivos de urgência, nos termos da alínea *a)* do n.º 3 do artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo;

9- É devida, neste momento, a prestação de informação relativa à execução do Fundo de Emergência Social de Lisboa (Vertente de Apoio a Agregados Familiares), de janeiro de 2022 a dezembro de 2023, informação essa disponibilizada no Anexo III à presente proposta e da qual faz parte integrante.

**Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere:**

- a)* Aprovar e submeter à Assembleia Municipal de Lisboa, para aprovação, a alteração das Regras de funcionamento do Fundo de Emergência Social e de Recuperação de Lisboa - Vertente de Apoio a Agregados Familiares (FES/RLX-AF), ao abrigo do disposto na alínea *h)* do n.º 2 do artigo 23.º e nas alíneas *k)*, *v)* e *ccc)* do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, com dispensa de consulta pública por motivos de urgência, nos termos da alínea *a)* do n.º 3 do artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, alterações essas a ter lugar nos termos e com os limites constantes do Anexo I à presente proposta e que dela faz parte integrante;
- b)* Aprovar submeter à Assembleia Municipal de Lisboa, para aprovação, a Minuta do Aditamento ao Contrato de delegação de competências a celebrar com as Freguesias, que se junta à presente proposta como Anexo II, ao abrigo do disposto na alínea *m)* do n.º 1 do artigo 33.º, do n.º 2 do artigo 117.º, do n.º 1 do artigo 120.º, e do artigo 131.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A despesa total prevista na presente proposta para execução do FES/RLX-AF, em 2024, pelas freguesias, corresponde a 3 567 813,71 euros (três milhões quinhentos e sessenta e sete mil oitocentos e treze euros e setenta e um cêntimos), e tem cabimento na Rubrica Orçamental com a Classificação Económica D.04.05.01.02, do Plano de Atividades com o Código 44119 -

D1.P002.06 - Fundo Emergência Social - Agregados Familiares, no Índice da Orgânica 10051  
(18.00) - DDS, Centro de Custos - Q05F99 e a Categoria da Despesa/Código SAP - 301.

**Anexos:**

- I - Projeto de alteração das regras de funcionamento do Fundo de Emergência Social e de Recuperação de Lisboa - Vertente de Apoio a Agregados Familiares (FES/RLX-AF);
- II - Minuta do Contrato de delegação de competências a celebrar com as Freguesias;
- III - Resumo da execução física e financeira do Fundo de Emergência Social e de Recuperação de Lisboa - Vertente de Apoio a Agregados Familiares (FES/RLX-AF).

## ANEXO I

**Projeto de alteração às Regras de Funcionamento do Fundo de Emergência Social e de Recuperação de Lisboa - Vertente de apoio a Agregados Familiares, aprovadas pela Deliberação n.º 230/AML/2022, de 3 de maio (Proposta n.º 132/CM/2022), alteradas pela Deliberação n.º 428/AML/2022, de 13 de setembro (Proposta n.º 437/CM/2022) e pela Deliberação n.º 609/AML/2022, de 20 de dezembro (Proposta n.º 835/CM/2022), e parte integrante dos contratos de delegação de competências outorgados com as Freguesias**

### Preâmbulo e nota justificativa

Por força da crise económica e social então vivida e em ordem a minorar os seus efeitos, pelas Deliberações n.º 9/AM/2012 e 27/AM/2012, da Assembleia Municipal de Lisboa (AML), foi aprovada a constituição de um Fundo de Emergência Social (FES) para apoio excecional e temporário a agregados familiares em situação de carência habitacional grave, inicialmente a executar pelas freguesias ao abrigo dos protocolos de delegação de competências então vigentes e, mais recentemente, de contratos estabelecidos ao abrigo da legislação atual (Leis n.º 56/2012, de 8 de novembro, e n.º 75/2013, de 12 de setembro);

O Fundo de Emergência Social, nesta vertente, foi objeto, nos anos seguintes, de sucessivas alterações, em ordem a mantê-lo como principal instrumento de auxílio concertado às populações mais vulneráveis, sempre com a colaboração e participação direta das freguesias, ampliando-se progressivamente o âmbito dos apoios prestados;

A atual redação das regras do Fundo de Emergência Social, agora sob a designação de Fundo de Emergência Social e de Recuperação de Lisboa - Vertente de Apoio a Agregados Familiares (FES/RLX-AF), corresponde à aprovada pela Assembleia Municipal de Lisboa na sua deliberação n.º 609/AML/2022, de 20 de dezembro, tomada sobre a proposta n.º 835/2022 da Câmara Municipal e objeto de publicação no 3º Suplemento ao Boletim Municipal nº 1507, de 5 de janeiro de 2023;

Tendo precisamente presente a realidade atual, e levando em conta tanto o conhecimento acumulado na monitorização da execução do Fundo de Emergência Social, nesta vertente, nos anos anteriores, como a própria avaliação feita sobre os

relatórios de execução física e financeira apresentados pelas freguesias, o Departamento para os Direitos Sociais promoveu e concluiu a revisão das regras que devem continuar a garantir o seu funcionamento;

Não obstante não ter havido recurso a consulta pública por motivos de urgência, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, as alterações propostas são inequivocamente favoráveis aos beneficiários do FES/RLX – AF e atendem às preocupações manifestadas pelas próprias Freguesias, designadamente no que concerne à atualização, por ampliação, dos montantes dos apoios a conceder e da tipologia das despesas elegíveis, entre outros melhoramentos;

De salientar que as alterações propostas foram devida e atempadamente comunicadas às 24 freguesias da cidade de Lisboa, num processo de auscultação participado, que se revelou muito benéfico e profícuo;

Assim, as Regras 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 11ª, do Fundo de Emergência Social e de Recuperação de Lisboa - Vertente de apoio a Agregados Familiares passam a ter a redação infra, republicando-se, em anexo, a respetiva versão integral e consolidada:

## **2ª. Natureza e limites do apoio**

... (mantida a anterior redação do número 1).

2. O apoio excecional e temporário referido no número anterior tem como limite, por agregado familiar em cada ano, o valor de 2.000,00 € (dois mil euros).

3. Em casos excecionais, devidamente justificados, designadamente quando estiver em causa a subsistência de menores, idosos ou cidadãos com incapacidade temporária ou definitiva igual ou superior a 60% cuja carência económica seja do conhecimento oficioso da Freguesia, o limite do apoio, por agregado em cada ano civil, passa a corresponder a 3.500,00 € (três mil e quinhentos euros), devendo restringir-se ao estritamente necessário.

4. A verba máxima prevista para atribuição de apoio aos agregados familiares pelas Freguesias em 2024 foi apurada em função dos critérios (1) número de residentes (dados INE/Censos 2021), (2) número total de beneficiários do Rendimento Social de Inserção, Complemento Solidário para Idosos e Prestação de Desemprego (4.º trimestre

de 2023), ambos com ponderação de 0,1 e (3) verba executada pelas Juntas de Freguesia, em 2023 (FES/RLX - AF e FES/RLX - Resposta de apoio Alimentar excecional e de transição), com ponderação de 0,8, correspondendo à seguinte:

| Freguesias              | Verba máxima prevista para execução do FES/RLX - AF em 2024 pela freguesia | Verba já na posse da Freguesia (relativa a saldo positivo na execução do FES/RLX - AF e FES/RLX - Resposta de apoio Alimentar excecional e de transição, até 31/12/2023) | Verba a transferir para a Freguesia em 2024 |
|-------------------------|----------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| Ajuda                   | 409 295,00 €                                                               | 4 712,83 €                                                                                                                                                               | 404 582,17 €                                |
| Alcântara               | 224 114,00 €                                                               | 5 711,72 €                                                                                                                                                               | 218 402,28 €                                |
| Alvalade                | 57 527,00 €                                                                | 8 643,33 €                                                                                                                                                               | 48 883,67 €                                 |
| Areeiro                 | 39 851,00 €                                                                | 93 762,85 €                                                                                                                                                              | 0,00 €                                      |
| Arroios                 | 117 703,00 €                                                               | 26 877,16 €                                                                                                                                                              | 90 825,84 €                                 |
| Avenidas Novas          | 55 511,00 €                                                                | 20 269,09 €                                                                                                                                                              | 35 241,91 €                                 |
| Beato                   | 153 411,00 €                                                               | 114 361,59 €                                                                                                                                                             | 39 049,41 €                                 |
| Belém                   | 204 238,00 €                                                               | 2 631,15 €                                                                                                                                                               | 201 606,85 €                                |
| Benfica                 | 490 784,00 €                                                               | 0,00 €                                                                                                                                                                   | 490 784,00 €                                |
| Campo de Ourique        | 50 624,00 €                                                                | 5 755,83 €                                                                                                                                                               | 44 868,17 €                                 |
| Campolide               | 191 697,00 €                                                               | 2 638,68 €                                                                                                                                                               | 189 058,32 €                                |
| Carnide                 | 140 655,00 €                                                               | 16 468,20 €                                                                                                                                                              | 124 186,80 €                                |
| Estrela                 | 107 841,00 €                                                               | 15 964,53 €                                                                                                                                                              | 91 876,47 €                                 |
| Lumiar                  | 55 364,00 €                                                                | 40 004,00 €                                                                                                                                                              | 15 360,00 €                                 |
| Marvila                 | 633 059,00 €                                                               | 9 439,89 €                                                                                                                                                               | 623 619,11 €                                |
| Misericórdia            | 70 419,00 €                                                                | 12 494,86 €                                                                                                                                                              | 57 924,14 €                                 |
| Olivais                 | 221 337,00 €                                                               | 4 428,45 €                                                                                                                                                               | 216 908,55 €                                |
| Parque das Nações       | 63 268,00 €                                                                | 6 526,89 €                                                                                                                                                               | 56 741,11 €                                 |
| Penha de França         | 133 516,00 €                                                               | 56 934,70 €                                                                                                                                                              | 76 581,30 €                                 |
| Santa Clara             | 85 586,00 €                                                                | 9 978,49 €                                                                                                                                                               | 75 607,51 €                                 |
| Santa Maria Maior       | 205 392,00 €                                                               | 3 984,22 €                                                                                                                                                               | 201 407,78 €                                |
| Santo António           | 82 496,00 €                                                                | 1 238,92 €                                                                                                                                                               | 81 257,08 €                                 |
| São Domingos de Benfica | 96 607,00 €                                                                | 15 115,24 €                                                                                                                                                              | 81 491,76 €                                 |
| São Vicente             | 109 705,00 €                                                               | 8 155,52 €                                                                                                                                                               | 101 549,48 €                                |

5. Por via de alteração ou reforço da dotação orçamental poderá a Câmara Municipal, excecionalmente, aprovar a definição de novos limites máximos de verbas a transferir para cada freguesia, relativamente ao ano em curso, com respeito pela proporção definida no número anterior e/ou pelas necessidades concretamente verificadas em cada território.

... (mantida a anterior redação dos números 6 e 7).

### **3ª. Fundo Permanente**

... (mantida a anterior redação dos números 1 a 3).

4. Perspetivando-se o esgotamento da verba inicial, deverão as Juntas de Freguesia providenciar a verificação das condições de acesso dos agregados em causa e solicitar atempadamente à CML um reforço do Fundo Permanente através de formulário específico para o efeito.

5. O valor dos reforços do Fundo Permanente, a transferir para cada Junta de Freguesia por despacho dos Vereadores com os pelouros dos Direitos Humanos e Sociais e das Finanças até ao limite máximo aprovado pela CML para cada ano, corresponde a 10.000,00 € (dez mil euros), ou múltiplos deste valor quando os dados da execução assim o exijam.

... (mantida a anterior redação do número 6).

7. Nos casos em que o Fundo Permanente na posse das Juntas Freguesia, relativo ao FES/RLX - Resposta de Apoio Alimentar Excecional e de Transição, apurado com base na sua execução até 31 de dezembro de 2023, não tenha sido integralmente esgotado, ocorre transição do respetivo saldo para o Fundo Permanente da Juntas de Freguesia do FES/RLX - AF.

### **4ª. Condições de acesso**

... (mantida a anterior redação dos números 1 a 7).

8. As Freguesias, em caso de dúvida fundamentada, podem pedir outros documentos não elencados no Anexo A1, desde que se destinem a comprovar as condições de acesso previstas no presente artigo.

## **5ª. Despesas elegíveis**

1. São consideradas elegíveis, para efeitos de apoio e mediante apresentação de fatura/recibo, as despesas mensais de carácter permanente e as indispensáveis à subsistência e à manutenção de vida condigna, concretamente:

... [mantida a anterior redação da alínea a)].

b) De telecomunicações na componente do serviço de voz e internet, até ao limite de 30 € (trinta euros), não podendo incluir serviços de valor acrescentado. O apoio ao telefone fixo exclui o apoio ao telemóvel e vice-versa;

... [mantida a anterior redação da alínea c)].

d) De encargos com educação de filhos menores dependentes do requerente, ou maiores a cargo deste desde que se comprove grau de incapacidade igual ou superior a 60%;

... [mantida a anterior redação das alíneas e) e f)].

g) De refeições confeccionadas, de forma excecional e não continuada, desde que inexistam na Freguesia outras respostas sociais que as consigam prestar.

... (mantida a anterior redação do número 2).

3. As despesas relativas a refeições confeccionadas referidas na alínea g) do n.º 1 da presente regra não são contabilizadas para efeitos de atingimento dos limites constantes nos números 2 e 3 da regra 2ª.

## **11ª. Prestação de contas e avaliação**

1. As Juntas de Freguesia prestarão contas da utilização das verbas do Fundo Permanente através do preenchimento de relatórios aprovados para o efeito, a disponibilizar pelo Departamento para os Direitos Sociais, sendo um entregue em julho, com a execução do 1º semestre e outro em janeiro, com a execução total do ano anterior.

... (mantida a anterior redação do número 2).

**REGRAS DE FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL E DE RECUPERAÇÃO DE  
LISBOA – VERTENTE DE APOIO A AGREGADOS FAMILIARES**

**VERSÃO CONSOLIDADA**

**1ª. Objeto e Âmbito**

1. As presentes regras regem a prestação de apoio excecional e temporário a indivíduos e ou agregados familiares carenciados em situação de emergência habitacional grave e/ou situação de carência económica emergente no âmbito do Funcionamento do Fundo de Emergência Social e de Recuperação de Lisboa – Vertente de apoio a Agregados Familiares, abreviadamente designado por FES/RLX-AF.

2. A atribuição dos apoios previstos nas presentes regras às pessoas em situação de vulnerabilidade referidas no número anterior tem lugar ao abrigo da competência prevista na alínea v) do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado como Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, competência essa executada pelas Freguesias por via de contrato de delegação.

**2ª. Natureza e limites do apoio**

1. O apoio excecional e temporário a atribuir, através das Juntas de Freguesia, a indivíduos e ou agregados familiares em situação de emergência habitacional grave e/ou situação de carência económica emergente, no âmbito do FES/RLX-AF, é de natureza financeira e não pode ser acumulado com quaisquer outros apoios recebidos da C.M.L. ou de outras entidades públicas ou privadas, nomeadamente outros apoios habitacionais ou prestações sociais extraordinárias, desde que concedidos para os mesmos fins e pelos mesmos fundamentos.

2. O apoio excecional e temporário referido no número anterior tem como limite, por agregado familiar em cada ano, o valor de 2.000,00 € (dois mil euros).

3. Em casos excecionais, devidamente justificados, designadamente quando estiver em causa a subsistência de menores, idosos ou cidadãos com incapacidade temporária ou definitiva igual ou superior a 60% cuja carência económica seja do conhecimento oficioso da Freguesia, o limite do apoio, por agregado em cada ano civil, passa a corresponder a 3.500,00 € (três mil e quinhentos euros), devendo restringir-se ao estritamente necessário.

4. A verba máxima prevista para atribuição de apoio aos agregados familiares pelas Freguesias em 2024 foi apurada em função dos critérios (1) número de residentes (dados INE/Censos 2021), (2) número total de beneficiários do Rendimento Social de Inserção, Complemento Solidário para Idosos e Prestação de Desemprego (4.º trimestre de 2023), ambos com ponderação de 0,1 e (3) verba executada pelas Juntas de Freguesia, em 2023 (FES/RLX - AF e FES/RLX - Resposta de apoio Alimentar excecional e de transição), com ponderação de 0,8, correspondendo à seguinte:

| Freguesias              | Verba máxima prevista para execução do FES/RLX - AF em 2024 pela freguesia | Verba já na posse da Freguesia (relativa a saldo positivo na execução do FES/RLX - AF e FES/RLX - Resposta de apoio Alimentar excecional e de transição, até 31/12/2023) | Verba a transferir para a Freguesia em 2024 |
|-------------------------|----------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| Ajuda                   | 409 295,00 €                                                               | 4 712,83 €                                                                                                                                                               | 404 582,17 €                                |
| Alcântara               | 224 114,00 €                                                               | 5 711,72 €                                                                                                                                                               | 218 402,28 €                                |
| Alvalade                | 57 527,00 €                                                                | 8 643,33 €                                                                                                                                                               | 48 883,67 €                                 |
| Areeiro                 | 39 851,00 €                                                                | 93 762,85 €                                                                                                                                                              | 0,00 €                                      |
| Arroios                 | 117 703,00 €                                                               | 26 877,16 €                                                                                                                                                              | 90 825,84 €                                 |
| Avenidas Novas          | 55 511,00 €                                                                | 20 269,09 €                                                                                                                                                              | 35 241,91 €                                 |
| Beato                   | 153 411,00 €                                                               | 114 361,59 €                                                                                                                                                             | 39 049,41 €                                 |
| Belém                   | 204 238,00 €                                                               | 2 631,15 €                                                                                                                                                               | 201 606,85 €                                |
| Benfica                 | 490 784,00 €                                                               | 0,00 €                                                                                                                                                                   | 490 784,00 €                                |
| Campo de Ourique        | 50 624,00 €                                                                | 5 755,83 €                                                                                                                                                               | 44 868,17 €                                 |
| Campolide               | 191 697,00 €                                                               | 2 638,68 €                                                                                                                                                               | 189 058,32 €                                |
| Carnide                 | 140 655,00 €                                                               | 16 468,20 €                                                                                                                                                              | 124 186,80 €                                |
| Estrela                 | 107 841,00 €                                                               | 15 964,53 €                                                                                                                                                              | 91 876,47 €                                 |
| Lumiar                  | 55 364,00 €                                                                | 40 004,00 €                                                                                                                                                              | 15 360,00 €                                 |
| Marvila                 | 633 059,00 €                                                               | 9 439,89 €                                                                                                                                                               | 623 619,11 €                                |
| Misericórdia            | 70 419,00 €                                                                | 12 494,86 €                                                                                                                                                              | 57 924,14 €                                 |
| Olivais                 | 221 337,00 €                                                               | 4 428,45 €                                                                                                                                                               | 216 908,55 €                                |
| Parque das Nações       | 63 268,00 €                                                                | 6 526,89 €                                                                                                                                                               | 56 741,11 €                                 |
| Penha de França         | 133 516,00 €                                                               | 56 934,70 €                                                                                                                                                              | 76 581,30 €                                 |
| Santa Clara             | 85 586,00 €                                                                | 9 978,49 €                                                                                                                                                               | 75 607,51 €                                 |
| Santa Maria Maior       | 205 392,00 €                                                               | 3 984,22 €                                                                                                                                                               | 201 407,78 €                                |
| Santo António           | 82 496,00 €                                                                | 1 238,92 €                                                                                                                                                               | 81 257,08 €                                 |
| São Domingos de Benfica | 96 607,00 €                                                                | 15 115,24 €                                                                                                                                                              | 81 491,76 €                                 |
| São Vicente             | 109 705,00 €                                                               | 8 155,52 €                                                                                                                                                               | 101 549,48 €                                |

5. Por via de alteração ou reforço da dotação orçamental poderá a Câmara Municipal, excecionalmente, aprovar a definição de novos limites máximos de verbas a transferir para cada freguesia, relativamente ao ano em curso, com respeito pela proporção definida no número anterior e/ou pelas necessidades concretamente verificadas em cada território.
6. A determinação dos limites máximos referentes às transferências a efetuar nos anos subsequentes cabe igualmente à Câmara Municipal e tem por base a dotação que no orçamento respetivo se revelar disponível.
7. As Juntas de Freguesia deverão manter organizada toda a documentação relativa à utilização do Fundo Permanente do FES/RLX-AF, incluindo toda a tramitação contabilística correspondente.

### **3ª. Fundo Permanente**

1. A fim de agilizar a efetiva atribuição do apoio excecional e temporário aos agregados que a ele devam ter acesso será constituído um Fundo Permanente inicial, no montante de 25.000,00 € (vinte e cinco mil euros), a atribuir a cada Junta de Freguesia no quadro de Contrato de Delegação de Competências e que deverá ser transferido após a assinatura do mesmo.
2. No caso de a Freguesia ainda dispor de verbas já transferidas pela CML relativas a anterior execução do Fundo de Emergência considera-se que o Fundo Permanente inicial compreende as mesmas, podendo ser usado de imediato
3. Na atribuição em concreto do apoio excecional e temporário através do Fundo Permanente deverão as Juntas de Freguesia nortear-se pelas condições definidas nas presentes regras, verificando em cada caso as condições de acesso dos agregados carenciados.
4. Perspetivando-se o esgotamento da verba inicial, deverão as Juntas de Freguesia providenciar a verificação das condições de acesso dos agregados em causa e solicitar atempadamente à CML um reforço do Fundo Permanente através de formulário específico para o efeito.

5. O valor dos reforços do Fundo Permanente, a transferir para cada Junta de Freguesia por despacho dos Vereadores com os pelouros dos Direitos Humanos e Sociais e das Finanças até ao limite máximo aprovado pela CML para cada ano, corresponde a 10.000,00 € (dez mil euros), ou múltiplos deste valor quando os dados da execução assim o exijam.

6. Caso o Fundo Permanente na posse das Juntas Freguesia não seja integralmente esgotado no decurso de um exercício orçamental anual, ocorre transição do respetivo saldo para o ano civil seguinte desde que o contrato de delegação de competências se mantenha em vigor.

7. Nos casos em que o Fundo Permanente na posse das Juntas Freguesia, relativo ao FES/RLX - Resposta de Apoio Alimentar Excecional e de Transição, apurado com base na sua execução até 31 de dezembro de 2023, não tenha sido integralmente esgotado, ocorre transição do respetivo saldo para o Fundo Permanente da Juntas de Freguesia do FES/RLX - AF.

#### **4ª. Condições de acesso**

1. Podem beneficiar deste apoio extraordinário os indivíduos e ou agregados familiares residentes em Lisboa, que se encontrem numa das seguintes situações:

- a) Carência de habitação na sequência de perda de alojamento por derrocada, catástrofe, ação de despejo executada por decisão judicial, execução de hipoteca decorrente de decisão judicial, violência doméstica e cessação de permanência em estabelecimento coletivo;
- b) Risco elevado e confirmado de perda iminente da habitação, por impossibilidade de pagamento de renda ou prestação da casa na sequência de desemprego e ausência do respetivo subsídio, ou diminuição súbita de rendimentos provenientes de prestações sociais;
- c) Em situação de carência económica emergente, designadamente decorrente de despedimento e ausência do respetivo subsídio, ou diminuição súbita de rendimentos provenientes de prestações sociais ou de qualquer outra circunstância que degrade substancialmente a sua capacidade de sobrevivência;

2. Para beneficiar do apoio, os indivíduos e ou agregados familiares que se encontrem nas situações referidas nas alíneas a) e b) do número anterior devem reunir os seguintes requisitos cumulativos:

a) Não possuam, nem qualquer outro membro do agregado familiar, habitação alternativa na área metropolitana de Lisboa e concelhos limítrofes;

b) Não se encontrem a ocupar abusivamente um fogo municipal ou, em virtude dessa infração, tenham sido alvo de desocupação coerciva por parte da Polícia Municipal;

c) Possuam um rendimento mensal per capita, calculado nos termos previstos nas presentes regras, igual ou inferior a 70% da Remuneração Mínima Mensal Garantida em vigor (Salário Mínimo Nacional);

d) Não beneficiem, através de nenhum membro do agregado familiar, de outros apoios habitacionais ou prestações sociais permanentes ou extraordinários concedidos para os mesmos fins e pelos mesmos fundamentos, quer através da C.M.L. quer de outras entidades públicas ou privadas.

3. Os agregados familiares que se encontrem na situação referida na alínea c) do número 1 da presente regra devem preencher os requisitos referidos nas alíneas c) e d) do número anterior.

4. Conservam o direito ao apoio previsto no n.º 1 da presente regra os requerentes que residam em habitação municipal que lhe haja sido regularmente atribuída, ao seu conjugue ou à pessoa com quem vivam em união de facto, desde que reúnam as condições previstas no n.º 2.

5. O rendimento per capita mensal a que se refere a alínea c) do n.º 2 da presente regra resulta da divisão do Rendimento Monetário Líquido (mensal) pelo número de indivíduos do Agregado Familiar:

$$\text{Rendimento per capita mensal} = \frac{\text{Rendimento Monetário Líquido (mensal)}}{\text{N.º de elementos do agregado familiar}}$$

Rendimento Monetário Líquido (mensal) - Rendimento monetário obtido pelos agregados e por cada um dos seus membros, proveniente do trabalho (trabalho por conta de outrem e por conta própria), de outros rendimentos privados (rendimentos de capital, propriedade e transferências privadas), das pensões e outras transferências sociais, após dedução dos impostos devidos e das contribuições para a segurança social.

O conceito de Agregado Familiar corresponde ao fixado nos diplomas legais que estabelecem as regras para determinação da condição de recursos a ter em conta na atribuição e manutenção de apoios sociais públicos de âmbito nacional, compreendendo, na generalidade, os indivíduos, vinculados por relações familiares, que vivem em comunhão de mesa e habitação com o requerente e em economia comum com o mesmo.

6. Quando o resultado da fórmula matemática constante no número anterior for superior a 70% da Remuneração Mínima Mensal Garantida em vigor (Salário Mínimo Nacional) são deduzidos ao Rendimento Monetário Líquido (mensal), na percentagem de 30% por elemento do agregado, os seguintes encargos mensais, desde que documentalmente comprovados:

- a) Renda da habitação, ou prestação resultante da respetiva compra, até ao limite de 1050 € (mil e cinquenta euros);
- b) Aquisição de medicamentos, meios complementares de diagnóstico ou outras despesas de saúde, de carácter continuado, prescritos através de receita médica ou acompanhados de declaração médica;
- c) Serviços básicos (água, eletricidade e gás, telefone e internet).
- d) Prestação de alimentos a filhos menores dependentes do requerente determinada por decisão judicial.

7. Cabe ao Departamento para os Direitos Sociais desenvolver e disponibilizar às juntas de freguesia os ficheiros que, por recurso a fórmulas automáticas, permitam realizar os cálculos necessários ao apuramento da elegibilidade dos agregados para efeitos de concessão de apoio.

8. As Freguesias, em caso de dúvida fundamentada, podem pedir outros documentos não elencados no Anexo A1, desde que se destinem a comprovar as condições de acesso previstas no presente artigo.

## **5ª. Despesas elegíveis**

1. São consideradas elegíveis, para efeitos de apoio e mediante apresentação de fatura/recibo, as despesas mensais de carácter permanente e as indispensáveis à subsistência e à manutenção de vida condigna, concretamente:

a) Da renda de casa em habitação privada, da prestação de aquisição de habitação, da água, da eletricidade ou do gás;

b) De telecomunicações na componente do serviço de voz e internet, até ao limite de 30 € (trinta euros), não podendo incluir serviços de valor acrescentado. O apoio ao telefone fixo exclui o apoio ao telemóvel e vice-versa;

c) De medicamentos, meios complementares de diagnóstico ou outras despesas de saúde, prescritos através de receita médica ou acompanhados de declaração médica;

d) De encargos com educação de filhos menores dependentes do requerente, ou maiores a cargo deste desde que se comprove grau de incapacidade igual ou superior a 60%;

e) De aquisição/reparação de bens ou de serviços essenciais, bem como da utilização regular de transportes públicos (Passe Navegante):

f) De géneros alimentares básicos, desde que inexistam na Freguesia outras respostas sociais que os consigam prestar.

g) De refeições confeccionadas, de forma excecional e não continuada, desde que inexistam na Freguesia outras respostas sociais que as consigam prestar.

2. São consideradas despesas elegíveis, e contabilizadas como tal, as decorrentes da disponibilização, ao agregado, de bens ou serviços pela Junta de Freguesia, desde que dentro das categorias previstas.

3. As despesas relativas a refeições confeccionadas referidas na alínea g) do n.º 1 da presente regra não são contabilizadas para efeitos de atingimento dos limites constantes nos números 2 e 3 da regra 2ª.

## **6ª. Precedências na atribuição**

1. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, os pedidos apresentados pelas Juntas de Freguesia junto da CML são decididos por ordem de entrada.

2. Entre pedidos que entrem na mesma quinzena, preferem os que apresentem data de verificação da emergência habitacional mais próxima, os que correspondam a agregados com rendimentos mais baixos e os que apresentem, entre os elementos do agregado familiar, crianças com idade inferior a 16 anos, pessoas com grau de incapacidade igual ou superior a 60 % ou com mais de 65 anos.

## **7ª. Instrução e apreciação dos pedidos**

1. O pedido de acesso ao apoio extraordinário no quadro do FES/RLX-AF é apresentado na Junta de Freguesia da área de residência, em formulário próprio criado pela CML para o efeito, sendo acompanhado dos documentos comprovativos constantes do Anexo A1 às presentes regras.

2. A apresentação do pedido pode ser feita a todo o tempo e o pagamento do apoio pode ter lugar de forma faseada, nos termos em que a Freguesia entenda adequados.

3. Para efeito da apreciação do pedido pode ser exigida, pela Junta de Freguesia ou pela CML, a qualquer momento, a apresentação de outros documentos comprovativos das declarações prestadas pelos requerentes ou esclarecimentos quanto às mesmas.

4. A Junta de Freguesia deverá providenciar a verificação da não sobreposição de apoios ou prestações sociais através do Instituto da Segurança Social e da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa.

5. A Junta de Freguesia providenciará o acompanhamento social do agregado no decurso do processo, podendo para o efeito solicitar o apoio do Departamento para os Direitos Sociais da Câmara Municipal de Lisboa.

6. A competência para decidir sobre os pedidos pertence à Junta de Freguesia e deve ter em conta o disposto nas presentes regras.

7. A decisão sobre os pedidos deve ocorrer, desde que corretamente instruídos, no prazo máximo de um mês, se outro prazo mais curto não decorrer da própria emergência a que se pretende acudir.

### **8ª. Proteção de dados pessoais**

1. Os dados fornecidos pelos requerentes destinam-se, exclusivamente, à instrução da candidatura ao apoio previsto no FES/RLX-AF, sendo as Freguesias e o Município as entidades responsáveis pelo seu tratamento.
2. Nos formulários disponibilizados para apresentação do pedido constará a informação legal devida aos titulares dos dados pessoais.
3. Os agregados que requeiram apoio deverão autorizar expressamente o cruzamento dos dados fornecidos com os constantes nas bases de dados de outros organismos públicos, designadamente com o Instituto da Segurança Social e com a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, a fim de garantir que não há a sobreposição de apoios para o mesmo fim e com os mesmos fundamentos.

### **9ª. Responsabilidade dos requerentes**

A prestação de falsas declarações no âmbito do apuramento das condições de acesso, designadamente no que se refere aos rendimentos e à situação de carência habitacional e/ou económica, bem como o uso das verbas atribuídas para fins diversos dos constantes na respetiva candidatura, implicam a devolução integral e imediata dos montantes pagos, sem prejuízo das responsabilidades civis ou criminais aplicáveis.

### **10ª. Encaminhamento**

1. Todas as situações consideradas socialmente graves e cuja resolução não possa ou não deva ser assegurada no âmbito do FES/RLX-AF deverão ser encaminhadas para a Rede Social de Lisboa.
2. Deverão ser encaminhados para candidatura à habitação municipal, através do Regulamento do Regime de Acesso à Habitação Municipal, todos os agregados familiares cuja carência habitacional grave seja de carácter permanente e não fique resolvida no âmbito do FES/RLX-AF.
3. A candidatura ao Regulamento do Regime de Acesso à Habitação Municipal não é prejudicada pelo acesso ao FES/RLX-AF, mas o apoio solicitado ou recebido deve ser declarado na candidatura.

### **11ª. Prestação de contas e avaliação**

1. As Juntas de Freguesia prestarão contas da utilização das verbas do Fundo Permanente através do preenchimento de relatórios aprovados para o efeito, a disponibilizar pelo Departamento para os Direitos Sociais, sendo um entregue em julho, com a execução do 1º semestre e outro em janeiro, com a execução total do ano anterior.
2. A CML procederá à avaliação anual da utilidade e pertinência do FES/RLX-AF, dando conhecimento dessa avaliação à Assembleia Municipal.

### **12ª. Vigência**

1. Sem prejuízo do número seguinte, o FES/RLX-AF vigora até ao termo do presente mandato autárquico.
2. Em casos excecionais, devidamente fundamentados, designadamente quando estiver em causa a continuidade da prestação de apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente emergência, calamidade ou catástrofe, o período de vigência do FES/RLX-AF pode ser prorrogado por deliberação da Câmara Municipal, salvo se os contratos de delegação de competências que garantem a sua execução forem denunciados por qualquer das partes no prazo de seis meses após a instalação dos respetivos órgãos autárquicos.
3. As presentes regras de funcionamento entram em vigor após aprovação pela Câmara Municipal e pela Assembleia Municipal, produzindo efeitos após publicação em Boletim Municipal.

### **13ª. Omissões**

As omissões são decididas por deliberação da Câmara Municipal.

**ANEXO A1 às Regras do Fundo de Emergência Social e de Recuperação de Lisboa –  
Vertente de apoio aos Agregados Familiares**

(Documentos comprovativos a que se refere o n.º 1 da regra 7ª)

- a. Fotocópia de documento de identificação com foto e assinatura de todos os elementos do agregado familiar que sejam cidadãos nacionais, substituível por fotocópia da certidão de nascimento no caso de menores ou, no caso de cidadãos estrangeiros, do respetivo passaporte e autorização de residência - A não junção de fotocópia de documento de identificação não inviabiliza o pedido, devendo, no entanto, a conferência de identidade ocorrer por apresentação presencial do mesmo.
- b. Em caso de menores sob tutela judicial, fotocópia do documento comprovativo da regulação do poder paternal;
- c. Fotocópia da última Declaração de IRS apresentada, acompanhada da respetiva nota de liquidação ou cobrança, relativa a todos os elementos do agregado que a isso estejam obrigados; caso não possuam declaração de IRS, em virtude de não estarem obrigados à sua entrega, deverão apresentar Certidão de isenção emitida pelas Finanças;
- d. Documentos comprovativos do rendimento do trabalho (para trabalhadores dependentes – Declaração da Entidade Patronal indicando o vencimento mensal ilíquido, emitida há menos de um mês; para trabalhadores independentes – cópias dos recibos de vencimento emitidos nos últimos três meses que antecederam a apresentação do pedido);
- e. Documentos comprovativos de outros rendimentos ou condições relevantes (para famílias monoparentais, documento comprovativo do valor da pensão de alimentos dos menores ou, na falta deste, declaração sob compromisso de honra, do valor auferido; documento comprovativo de recebimento de qualquer prestação social permanente ou eventual (subsídio de desemprego, subsídio social de desemprego, rendimento social de inserção, complemento solidário de idosos ou outros apoios à família; documento comprovativo de recebimento de pensão de reforma, de velhice, de invalidez ou sobrevivência; documento comprovativo de grau de incapacidade igual ou superior a 60%, se existir);
- f. Certidão, emitida há menos de um mês pela Direcção-Geral de Impostos, onde conste a inexistência de bens imóveis em nome do requerente e dos demais elementos do agregado familiar, domicílios fiscais e respetivas datas de inscrição ou, em alternativa, autorização de verificação da mesma condição, pela Junta de Freguesia, no portal das finanças, a partir do NIF e da senha de acesso e na presença do próprio;
- g. Documentos comprovativos da existência dos encargos a que se refere o n.º 6 da regra 4ª, caso existam.

## ANEXO II

### **Aditamento ao Contrato de Delegação de Competências na Freguesia de (...), no âmbito do Fundo de Emergência Social e de Recuperação de Lisboa – Vertente de Apoio a Agregados Familiares**

(minuta)

Entre:

O **Município de Lisboa**, sediado na Praça do Município, em Lisboa, pessoa coletiva n.º 500051070, aqui representado pela Sra. Vereadora Sofia Athayde, com competências delegadas e subdelegadas na área dos Direitos Humanos e Sociais nos termos do Despacho n.º 166/P/2021, publicado no 1.º Suplemento do Boletim Municipal n.º 1446, de 4 de novembro, alterado e republicado pelo Despacho n.º 199/P/2021 no Boletim Municipal n.º 1453, de 23 de dezembro, pelo Despacho n.º 137/P/2022, publicado no Boletim Municipal n.º 1483, de 21 de julho, e pelo Despacho n.º 229/P/2022, publicado no 2.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1505, de 22 de dezembro de 2022;

E

A **Freguesia de (...)**, com sede em (...), pessoa coletiva n.º (...), aqui representada pelo(a) Senhor(a) Presidente da Junta, (...);

É feito o presente aditamento ao Contrato de Delegação de Competências outorgado em (...) de (...) de 20..., que se traduz na introdução de uma Cláusula 9ª-B, com a redação seguinte:

#### **Cláusula 9ª-B**

A Freguesia dará execução ao Fundo de Emergência Social e de Recuperação de Lisboa – Vertente de Apoio a Agregados Familiares, nos termos aprovados para o efeito pela Assembleia Municipal de Lisboa, incluindo no que concerne às alterações aprovadas na sua Deliberação n.º .../AML/2024, de (...) de (...) de 2024.

Feito em triplicado, ficando um exemplar na posse da Freguesia e dois exemplares na posse da CML.

Lisboa, ... de ..... de 2024

Pelo Município de Lisboa  
A Vereadora

Pela Freguesia  
O/A Presidente da Junta

**Anexo III**

**Relatório Intercalar de Execução Física e Financeira do  
Fundo de Emergência Social e de Recuperação de Lisboa  
(FES/RLX)**

**Vertente de Agregados Familiares e Resposta de Apoio  
Alimentar, Excecional e de Transição**

**JANEIRO 2022 –DEZEMBRO 2023**

**Helena Rodrigues  
Isabel Baptista  
Núcleo Famílias  
Elaborado em 29-04-2024**

## 1. Breve Enquadramento

O Fundo de Emergência Social de Lisboa, foi criado em 2012, em resposta à crise económica e social então vivida e em ordem a minorar os seus efeitos (Deliberações n.º 9/AM/2012 e 27/AM/2012), e consiste num apoio de natureza excecional e temporário a atribuir a agregados familiares carenciados em situação de emergência habitacional grave e/ou situação de carência económica emergente, que residam no concelho de Lisboa. Tem natureza financeira e não pode ser acumulado com quaisquer outros apoios recebidos da C.M.L. ou de outras entidades públicas ou privadas, nomeadamente outros apoios habitacionais ou prestações sociais extraordinárias, desde que concedidos para os mesmos fins e pelos mesmos fundamentos. É operacionalizado pelas Juntas de Freguesia do Município, ao abrigo dos contratos de delegação de competências (CDC).

É um instrumento flexível que se tem vindo a adaptar à realidade socioeconómica das famílias residentes em Lisboa, destacando-se que, em resposta aos efeitos provocados pela pandemia de Covid 19, foram criados 2 regimes extraordinários que permitiram dar uma resposta rápida e adequada às circunstâncias decorrentes da pandemia que agravaram a situação de carência e vulnerabilidade das famílias.

Em 2022, não obstante a situação epidemiológica causada pela pandemia da doença COVID-19 ter evoluído de forma positiva em Portugal, deixando antever um cenário de recuperação das condições sanitárias e de progressiva retoma socioeconómica, continuavam a registar-se múltiplas situações de carência, o que implicou uma revisão do Fundo de Emergência Social, onde foram acauteladas as preocupações manifestadas pelas freguesias e mantidos os principais mecanismos de intervenção criados durante a fase crítica da pandemia de COVID-19. Assim, foram aprovadas as atuais regras de funcionamento do Fundo de Emergência Social e de Recuperação de Lisboa (FES) – Vertente de apoio a Agregados Familiares (FES/RLX – AF), bem como a delegação de competências, para sua execução, nas Freguesias de Lisboa, concretizada por via de contratos, com vigência desde janeiro de 2022 até final do mandato, através da deliberação n.º 230/AML/2022, de 3 de maio (Proposta n.º 132/CM/2022, de 23 de março), disponível em [Fundo de Emergência Social e de Recuperação de Lisboa – Famílias - Informações e Serviços](#).

Para a operacionalização do FES/RLX-AF, na sequência da celebração dos CDC foi transferida verba para cada Junta de Freguesia para a constituição de um fundo permanente inicial, no montante de 25.000,00 €, a reconstituir por reforço, ao longo do ano, de acordo com a execução verificada. Anualmente, são ainda aprovados os montantes máximos por freguesia tendo em conta a dotação orçamental existente. Os montantes máximos referentes às transferências a efetuar para as Freguesias em 2023, foram aprovados através da Deliberação n.º 309/CM/2023, de 07 de junho. Considerando que a verba prevista para algumas freguesias se revelou insuficiente para dar resposta às necessidades dos respetivos territórios, foram propostos novos limites máximos para as freguesias de Alcântara, Belém, Carnide e Santa Maria Maior, em 2023 (aprovados através da Deliberação

n.º 538/CM/2023, de 27/09) e para a freguesia de Benfica (aprovado através da Deliberação n.º 802/CM/2023, de 13/12).

Em setembro de 2022, foram aprovadas alterações às regras do FES/RLX – AF que permitiram integrar a resposta de apoio alimentar, excecional e de transição, e transferir a operacionalização da mesma para as freguesias, ao abrigo de aditamento aos contratos de delegação de competências (CDC), através da Deliberação n.º 428/AML/2022, de 13 de setembro (Proposta n.º 437/CM/2022, de 27 de julho), disponível em [Fundo de Emergência Social e de Recuperação de Lisboa – Famílias - Informações e Serviços](#). A inclusão desta resposta no âmbito do FES/RLX – AF, permitiu a continuidade da resposta assegurada pelo Programa Municipal de Apoio Alimentar (PMAA), anteriormente criada como uma medida de emergência face à pandemia por covid 19 e que se traduziu numa resposta social concertada entre a CML, Juntas de Freguesia e as IPSS's, que garantiu, diariamente, a distribuição de kit's refeições confeccionadas a famílias carenciadas e/ou vulneráveis da cidade, com vigência prevista de outubro de 2022 até 30 de setembro de 2023.

Para a operacionalização da resposta de apoio alimentar, excecional e de transição, a Câmara Municipal de Lisboa estipulou uma verba máxima a ser utilizada pelas Freguesias, para 2022 (4.º trimestre de 2022) e para 2023 (até 30 de setembro).

Na transição desta resposta ao abrigo do PMAA para o FES/RLX - Resposta de apoio alimentar excecional e de transição e, da concertação com as Juntas de Freguesia, entendeu-se que as situações de carência alimentar seriam encaminhadas para respostas mais adequadas e duradouras, designadamente da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa e que, a resposta no âmbito deste Programa deveria ter caráter temporário e excecional, prevendo-se uma transição de um ano, até setembro de 2023, para o encaminhamento dos beneficiários que ainda estivessem a ter apoio com caráter de continuidade. Contudo, de acordo com a informação prestada pelas freguesias e da monitorização efetuada pelo Departamento para os Direitos Sociais (DDS), continuam a persistir situações de carência alimentar por vulnerabilidades sociais em função da idade, deficiência ou condição de saúde, que atingem pessoas isoladas e/ou sem rede de suporte ou enquadramento nas respostas existentes na Rede Social da Cidade de Lisboa pelo que, se entendeu propor a alteração das regras do FES/RLX-AF para 2024, no sentido de incorporar a resposta alimentar confeccionada na tipologia de apoios comuns garantidos pelo Fundo e até final do ano manter a resposta nos mesmo termos, tendo sido aprovado o prolongamento da resposta de apoio alimentar excecional e de transição até 31 de dezembro de 2023 nas freguesias que à data de 30 de setembro tinham execução efetiva e o novo valor máximo dos reforços do fundo permanente a efetuar até 31 de dezembro de 2023, através da Deliberação n.º 624/CM/2023, de 25 de outubro.

Quanto aos reforços a efetuar para as freguesias, após definição e aprovação do respetivo total máximo anual pela Câmara Municipal, e de forma a agilizar/simplificar os procedimentos, a aprovação dos mesmos cabe aos Vereadores com os pelouros dos

Direitos Humanos e Sociais e das Finanças, conforme Deliberação n.º 609/AML/2022, de 20 de dezembro, disponível em [Fundo de Emergência Social e de Recuperação de Lisboa – Famílias - Informações e Serviços](#).

## 2. Dados de execução física e financeira

### 2.1. Resumo da Execução do FES/RLX – AF

| ANO                                                                              | 2022                          | 2023                          | 2024                                                      |
|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| <b>DADOS EXECUÇÃO</b>                                                            |                               |                               |                                                           |
| Orçamento Previsional/ano<br>(Verba máxima prevista para execução do FES/RLX-AF) | 2.300.000,00 € <sup>(a)</sup> | 2.300.000,00 € <sup>(b)</sup> |                                                           |
| Verba máxima a transferir pela CML para as Freguesias                            | 1.921.941,12 € <sup>(a)</sup> | 2.321.652,32 € <sup>(b)</sup> |                                                           |
| N.º Juntas de Freguesia com competência delegada                                 | 24                            | 24                            |                                                           |
| Orçamento Executado (Valor atribuído pela CML às Juntas de Freguesia)            | 1.282.871,27 € <sup>(c)</sup> | 1.266.273,62 €                | 275.687,21 € <sup>(d)</sup><br>10.348,57 € <sup>(e)</sup> |
| N.º Agregados familiares apoiados                                                | 6.263                         | 6.286                         |                                                           |
| Valor Atribuído pelas Juntas de Freguesia aos Agregados Familiares               | 1.071.232,63 €                | 1.369.378,20 €                |                                                           |

**Legenda:**

(a) Verba máxima prevista para atribuição de apoio aos agregados familiares pelas 24 Freguesias em 2022 (Deliberação n.º 230/AML/2022, de 03/05)

(b) Verba máxima prevista para atribuição de apoio aos agregados familiares pelas 24 Freguesias em 2023 (Anexo I da Deliberação n.º 309/2023, de 07/06 + Novo Limite máximo para as Freguesias de Alcântara, Belém, Carnide e Santa Maria Maior, em 2023 (Deliberação n.º 538/CM/2023, de 27/09) + Novo limite de verba para a JF Benfica em 2023 (Deliberação n.º 802/CML/2023, de 13/12).

(c) O valor inclui o saldo positivo do Fundo Permanente das JF que transitou da execução de 2021

(d) Valor total transferido pela CML para as JF em 2024, relativo à execução de 2023

(e) Transferência de verba a submeter a Reunião de Câmara, para colmatar as necessidades registadas em 2023 e suportadas pelas freguesias e que esgotaram o limite definido para 2023

Em **Anexo 1** apresentamos o resumo da execução física e financeira, por Junta de Freguesia, relativa ao FES/RLX – AF.

## 2.2. Resumo da Execução do FES/RLX – apoio alimentar, excecional e de transição

|                                                                       | 2022                           | 2023                        |                    |                    |                    | 2024                                                       |
|-----------------------------------------------------------------------|--------------------------------|-----------------------------|--------------------|--------------------|--------------------|------------------------------------------------------------|
| Dados da Execução/Trimestre                                           | 4.º Trimestre 2022             | 1.º Trimestre 2023          | 2.º Trimestre 2023 | 3.º Trimestre 2023 | 4.º Trimestre 2023 |                                                            |
| Orçamento Previsional/ano                                             | 1.100.000,00 €<br>(para 24 JF) | 3.300.000,00 € (para 24 JF) |                    |                    |                    | 400.291,67 €<br>(para 7 JF)                                |
| N.º Juntas de Freguesia que executaram a resposta                     | 13 <sup>(a)</sup>              | 13 <sup>(b)</sup>           | 13 <sup>(c)</sup>  | 16 <sup>(d)</sup>  | 15 <sup>(e)</sup>  |                                                            |
| Orçamento Executado (Valor atribuído pela CML às Juntas de Freguesia) | 710.316,00 €                   | 1.665.138,00 €              |                    |                    |                    | 208.017,26 € <sup>(f)</sup><br>131.030,07 € <sup>(g)</sup> |
| N.º Total pessoas apoiadas                                            | 1.397                          | 911                         | 864                | 1.410              | 1.344              |                                                            |
| N.º total de refeições disponibilizadas                               | 76.242                         | 74.750                      | 74.791             | 98.533             | 80.978             |                                                            |
| Valor total executado pela Junta de Freguesia                         | 496 934,10 €                   | 462 520,66 €                | 470 605,07 €       | 655 899,56 €       | 537 013,64 €       |                                                            |
| <b>Valor total executado pela Junta de Freguesia</b>                  | <b>496 934,10 €</b>            | <b>2 126 038,93 €</b>       |                    |                    |                    |                                                            |

### Legenda:

- (a) Dados do 4.º trimestre de 2022 com base nos relatórios de execução física e financeira de 13 JF, concretamente: JF Ajuda, Alcântara, Beato, Belém, Benfica, Campolide, Estrela, Marvila, Misericórdia, Olivais, Santa Maria Maior, Santo António e S. Vicente.
- (b) Dados do 1.º trimestre de 2023 com base nos relatórios de execução física e financeira de 13 JF, concretamente: JF Ajuda, Alcântara, Arroios, Beato, Benfica, Campolide, Estrela, Marvila, Misericórdia, Olivais, Santa Maria Maior, Santo António e S. Vicente.
- (c) Dados do 2.º trimestre de 2023 com base nos relatórios de execução física e financeira de 13 JF, concretamente: JF Ajuda, Alcântara, Arroios, Beato, Benfica, Campolide, Estrela, Marvila, Misericórdia, Olivais, Santa Maria Maior, Santo António e S. Vicente.
- (d) Dados do 3.º trimestre de 2023 com base nos relatórios de execução física e financeira de 16 JF, concretamente: JF Ajuda, Alcântara, Arroios, Beato, Belém, Benfica, Campolide, Camide, Estrela, Marvila, Misericórdia, Olivais, Santa Maria Maior, Santo António, S. Domingos de Benfca e S. Vicente.
- (e) Dados do 4.º trimestre de 2023 com base nos relatórios de execução física e financeira de 15 JF, concretamente: JF Ajuda, Alcântara, Arroios, Beato, Belém, Benfica, Campolide, Camide, Marvila, Misericórdia, Olivais, Santa Maria Maior, Santo António, S. Domingos de Benfca e S. Vicente.
- (f) Valor total transferido pela CML para as JF em 2024, relativo à execução de 2023
- (g) Transferência de verba a submeter a Reunião de Câmara, para colmatar as necessidades registadas em 2023 e suportadas pelas freguesias e que esgotaram o limite definido para 2023

Em **Anexo 2** apresentamos o resumo da execução física, por Junta de Freguesia, relativa ao FES/RLX – apoio alimentar, excecional e de transição.

Em **Anexo 3** apresentamos o resumo da execução financeira, por Junta de Freguesia, relativa ao FES/RLX – apoio alimentar, excecional e de transição.

### 3. Notas Conclusivas

Em 2022 e 2033 foi definida uma dotação de 2.300.000,00 €/ano para a execução do **FES/RLX – AF** pelas 24 Juntas de Freguesia que celebraram o CDC. Na definição do valor a atribuir anualmente às Juntas de Freguesia é considerado o saldo positivo que as Juntas de Freguesia já têm na sua posse, apurado no final de cada ano.

(f) Da execução em 2022, destacamos que a verba máxima prevista transferir para as Juntas de freguesia foi de 1.921.941,12 €. As Juntas de Freguesia apoiaram 6.263 agregados familiares, no valor total de 1.071.232,63 €, tendo a CML transferido para as Juntas de Freguesia o valor total de 1.282.871,27 €, concretizado através da transferência de verba para a constituição do Fundo permanente inicial das Juntas de Freguesia e ainda 7 reforços de verba, aprovados em Câmara, por solicitação das Juntas de Freguesia. Este valor inclui ainda o saldo positivo do Fundo Permanente das JF que transitou da execução de 2021.

Da execução em 2023, destacamos que, inicialmente a verba máxima prevista transferir para as Juntas de Freguesia perfazia o total de 1.910.505,92 €, no entanto, e face às necessidades verificadas nas freguesias de Alcântara, Belém, Benfica, Carnide e Santa Maria Maior, o montante máximo a transferir para as Freguesias passou para os 2.321.652,32 €. Foram apoiados 6.286 agregados familiares, no valor total de 1.369.378,20 €. Por parte da CML, no mesmo período foram propostos 7 reforços de verba para as Juntas de Freguesia, que totalizam o valor de 1.266.273,62 €.

Já em 2024, foi aprovado um reforço de verba relativo à execução de 2023 no valor total de 275.687,21 €, e submetida para aprovação em Reunião de Câmara a transferência de verba, para além do limite máximo aprovado, para suprir o saldo negativo da JF Benfica, no valor de 10.348,57 €.

Relativamente ao **FES/RLX - Resposta de apoio alimentar excecional e de transição**, em 2022 foi definida a dotação de 1.100.000,00 € para a execução desta resposta, de outubro a dezembro de 2022, e 3.300.000,00 € para a execução de janeiro a setembro de 2023, pelas 24 Juntas de Freguesia. Para o 4.º trimestre de 2023, foram aprovados novos limites máximos para algumas das Juntas de Freguesia que em 30 de setembro tinham execução efetiva deste programa, no valor total de 400.191,67 €. Em 2022 foi transferida a verba prevista para 16 Juntas de Freguesia no valor total de 710.316,00 €. Das 16 Juntas de Freguesia, 13 operacionalizam esta resposta no 4.º trimestre de 2022, abrangendo 1.397 beneficiários, através da disponibilização de 76.242 refeições, no valor total de 496.934,10€.

No 1.º trimestre de 2023, operacionalizaram esta resposta 13 Juntas de Freguesia, abrangendo 911 beneficiários, através da disponibilização de 74.750 refeições, no valor total de 462.520,66€.

No 2.º trimestre de 2023, operacionalizaram esta resposta 13 Juntas de Freguesia, abrangendo 864 beneficiários, através da disponibilização de 74.791 refeições, no valor total de 470.605,07€.

No 3.º trimestre de 2023, operacionalizaram esta resposta 16 Juntas de Freguesia, abrangendo 1.410 beneficiários, através da disponibilização de 98.533 refeições, no valor total de 655.899,56€.

No 4.º trimestre de 2023, operacionalizaram esta resposta 15 Juntas de Freguesia, abrangendo 1.344 beneficiários, através da disponibilização de 80.978 refeições, no valor total de 537.013,64€

Por parte da CML, em 2023, foram propostos 8 reforços de verba para as Juntas de Freguesia aos quais acresce a constituição do Fundo Permanente da JF de S. Domingos de Benfica, totalizando o valor de 1.665.138,00 €.

Já em 2024, foi aprovado um reforço de verba relativo à execução de 2023 no valor total de 208.017,26 €, e submetida para aprovação em Reunião de Câmara a transferência de verba, para além do limite máximo aprovado, para suprir o saldo negativo das JF de Alcântara, Belém, Benfica, Campolide, Marvila, Santa Maria Maior e Santo António que executaram, no valor total de 131.030,07 €.

## ANEXO 1 - Resumo da execução física e financeira, por Junta de Freguesia, relativa ao FES/RLX – AF

| Junta de freguesia      | Verba máxima prevista para execução do FESRLX-AF em 2022 pela Freguesia (Deliberação 230/AML/2022) | Verba a transferir para a Freguesia em 2022 (Deliberação 230/AML/2022) | RESUMO EXECUÇÃO 2022              |                                                        |                                                     | Verba máxima prevista para execução do FESRLX-AF em 2023 pela Freguesia (Deliberação 309/CM/2023) | Verba a transferir para a Freguesia em 2023 (a)-Deliberação 309/CM/2023 (b)-Deliberação 538/CM/2023 (c)-Deliberação 802/CM/2023 | RESUMO EXECUÇÃO 2023              |                                                        |                                                     | 2024         | EXECUÇÃO 01 JAN 2022 - 31 DEZ 2023                                               |                                     |                                                        |                                                                                                     |
|-------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                         |                                                                                                    |                                                                        | N.º Agregados Familiares Apoiados | Valor total atribuído pela JF aos Agregados Familiares | Valor total transferido pela CML para as JF em 2022 |                                                                                                   |                                                                                                                                 | N.º Agregados Familiares Apoiados | Valor total atribuído pela JF aos Agregados Familiares | Valor total transferido pela CML para as JF em 2023 |              | Valor total transferido pela CML para as JF em 2024, relativo à execução de 2023 | Valor total atribuído pela CML à JF | Valor total atribuído pela JF aos Agregados Familiares | Verba na posse da Freguesia (relativa a saldo positivo na execução do FES/RLX - AF, até 31/12/2023) |
| Ajuda                   | 72 703,00 €                                                                                        | 72 703,00 €                                                            | 368                               | 73 541,21 €                                            | 55 000,00 €                                         | 71 478,00 €                                                                                       | 71 478,00 € <sup>(a)</sup>                                                                                                      | 213                               | 64 448,96 €                                            | 77 703,00 €                                         | 10 000,00 €  | 142 703,00 €                                                                     | 137 990,17 €                        | 4 712,83 €                                             |                                                                                                     |
| Alcântara               | 56 540,00 €                                                                                        | 56 540,00 €                                                            | 138                               | 54 013,62 €                                            | 55 000,00 €                                         | 55 476,00 €                                                                                       | 100 251,62 € <sup>(b)</sup>                                                                                                     | 124                               | 95 526,28 €                                            | 74 489,62 €                                         | 25 762,00 €  | 155 251,62 €                                                                     | 149 539,90 €                        | 5 711,72 €                                             |                                                                                                     |
| Alvalade                | 114 038,00 €                                                                                       | 95 593,49 €                                                            | 21                                | 17 391,25 €                                            | 6 555,49 €                                          | 115 869,00 €                                                                                      | 108 260,25 € <sup>(a)</sup>                                                                                                     | 26                                | 18 965,42 €                                            | 10 000,00 €                                         | 10 000,00 €  | 45 000,00 €                                                                      | 36 356,67 €                         | 8 643,33 €                                             |                                                                                                     |
| Areeiro                 | 76 386,00 €                                                                                        | 0,00 €                                                                 | 12                                | 13 023,33 €                                            | 0,00 €                                              | 76 055,00 €                                                                                       | 0,00 € <sup>(a)</sup>                                                                                                           | 22                                | 14 050,35 €                                            | 0,00 €                                              | 0,00 €       | 120 836,53 €                                                                     | 27 073,68 €                         | 93 762,85 €                                            |                                                                                                     |
| Arroios                 | 137 319,00 €                                                                                       | 137 319,00 €                                                           | 13                                | 8 987,29 €                                             | 25 000,00 €                                         | 132 583,00 €                                                                                      | 116 570,29 € <sup>(a)</sup>                                                                                                     | 45                                | 30 859,90 €                                            | 30 000,00 €                                         | 0,00 €       | 55 000,00 €                                                                      | 39 647,19 €                         | 15 352,81 €                                            |                                                                                                     |
| Avenidas Novas          | 76 965,00 €                                                                                        | 20 664,77 €                                                            | 15                                | 5 936,62 €                                             | 0,00 €                                              | 79 806,00 €                                                                                       | 29 442,39 € <sup>(a)</sup>                                                                                                      | 52                                | 30 094,52 €                                            | 0,00 €                                              | 0,00 €       | 56 300,23 €                                                                      | 36 031,14 €                         | 20 269,09 €                                            |                                                                                                     |
| Beato                   | 68 422,00 €                                                                                        | 0,00 €                                                                 | 2                                 | 1 030,00 €                                             | 0,00 €                                              | 66 105,00 €                                                                                       | 0,00 € <sup>(a)</sup>                                                                                                           | 15                                | 13 320,13 €                                            | 0,00 €                                              | 0,00 €       | 128 711,72 €                                                                     | 14 350,13 €                         | 114 361,59 €                                           |                                                                                                     |
| Belém                   | 48 306,00 €                                                                                        | 46 505,67 €                                                            | 193                               | 61 793,59 €                                            | 46 505,67 €                                         | 48 854,00 €                                                                                       | 119 040,19 € <sup>(b)</sup>                                                                                                     | 208                               | 82 735,26 €                                            | 68 854,00 €                                         | 30 000,00 €  | 147 160,00 €                                                                     | 144 528,85 €                        | 2 631,15 €                                             |                                                                                                     |
| Benfica                 | 139 372,00 €                                                                                       | 139 372,00 €                                                           | 462                               | 144 224,23 €                                           | 105 000,00 €                                        | 140 637,00 €                                                                                      | 240 818,85 € <sup>(c)</sup>                                                                                                     | 79                                | 246 215,19 €                                           | 234 909,00 €                                        | 40 181,85 €  | 380 090,85 €                                                                     | 390 439,42 €                        | -10 348,57 €                                           |                                                                                                     |
| Campo Ourique           | 81 507,00 €                                                                                        | 81 507,00 €                                                            | 16                                | 23 786,52 €                                            | 25 000,00 €                                         | 78 420,00 €                                                                                       | 77 218,52 € <sup>(a)</sup>                                                                                                      | 25                                | 25 447,65 €                                            | 30 000,00 €                                         | 0,00 €       | 55 000,00 €                                                                      | 49 244,17 €                         | 5 755,83 €                                             |                                                                                                     |
| Campolide               | 59 734,00 €                                                                                        | 59 734,00 €                                                            | 71                                | 37 774,70 €                                            | 35 000,00 €                                         | 58 726,00 €                                                                                       | 51 500,70 € <sup>(a)</sup>                                                                                                      | 65                                | 44 586,62 €                                            | 50 000,00 €                                         | 0,00 €       | 85 000,00 €                                                                      | 82 361,32 €                         | 2 638,68 €                                             |                                                                                                     |
| Camide                  | 77 540,00 €                                                                                        | 77 540,00 €                                                            | 80                                | 92 711,00 €                                            | 77 540,00 €                                         | 78 270,00 €                                                                                       | 183 543,00 € <sup>(b)</sup>                                                                                                     | 92                                | 105 114,25 €                                           | 118 270,00 €                                        | 10 000,00 €  | 205 810,00 €                                                                     | 197 825,25 €                        | 7 984,75 €                                             |                                                                                                     |
| Estrela                 | 68 560,00 €                                                                                        | 68 560,00 €                                                            | 34                                | 28 685,99 €                                            | 45 000,00 €                                         | 68 772,00 €                                                                                       | 52 457,99 € <sup>(a)</sup>                                                                                                      | 32                                | 30 484,48 €                                            | 20 000,00 €                                         | 0,00 €       | 65 000,00 €                                                                      | 59 170,47 €                         | 5 829,53 €                                             |                                                                                                     |
| Lumiar                  | 158 383,00 €                                                                                       | 109 627,16 €                                                           | 11                                | 7 834,84 €                                             | 0,00 €                                              | 158 317,00 €                                                                                      | 117 396,00 € <sup>(a)</sup>                                                                                                     | 4                                 | 917,00 €                                               | 0,00 €                                              | 0,00 €       | 48 755,84 €                                                                      | 8 751,84 €                          | 40 004,00 €                                            |                                                                                                     |
| Marvila                 | 204 654,00 €                                                                                       | 204 654,00 €                                                           | 388                               | 129 336,65 €                                           | 115 000,00 €                                        | 206 263,00 €                                                                                      | 200 599,65 € <sup>(a)</sup>                                                                                                     | 327                               | 146 223,46 €                                           | 140 000,00 €                                        | 30 000,00 €  | 285 000,00 €                                                                     | 275 560,11 €                        | 9 439,89 €                                             |                                                                                                     |
| Misericórdia            | 53 591,00 €                                                                                        | 34 264,47 €                                                            | 37                                | 25 884,66 €                                            | 15 673,47 €                                         | 53 733,00 €                                                                                       | 44 617,66 € <sup>(a)</sup>                                                                                                      | 38                                | 23 068,98 €                                            | 20 000,00 €                                         | 0,00 €       | 55 000,00 €                                                                      | 48 953,64 €                         | 6 046,36 €                                             |                                                                                                     |
| Olivais                 | 141 810,00 €                                                                                       | 141 810,00 €                                                           | 1936                              | 72 525,65 €                                            | 25 000,00 €                                         | 144 546,00 €                                                                                      | 142 071,65 € <sup>(a)</sup>                                                                                                     | 2 451                             | 108 045,90 €                                           | 100 000,00 €                                        | 60 000,00 €  | 185 000,00 €                                                                     | 180 571,55 €                        | 4 428,45 €                                             |                                                                                                     |
| Parque das Nações       | 86 104,00 €                                                                                        | 56 419,05 €                                                            | 152                               | 17 992,70 €                                            | 0,00 €                                              | 87 182,00 €                                                                                       | 75 489,75 € <sup>(a)</sup>                                                                                                      | 182                               | 35 165,36 €                                            | 20 000,00 €                                         | 10 000,00 €  | 59 684,95 €                                                                      | 53 158,06 €                         | 6 526,89 €                                             |                                                                                                     |
| Penha de França         | 134 892,00 €                                                                                       | 134 892,00 €                                                           | 1841                              | 86 235,92 €                                            | 55 000,00 €                                         | 134 378,00 €                                                                                      | 125 613,92 € <sup>(a)</sup>                                                                                                     | 1 957                             | 94 539,38 €                                            | 90 000,00 €                                         | 40 000,00 €  | 185 000,00 €                                                                     | 180 775,30 €                        | 4 224,70 €                                             |                                                                                                     |
| Santa Clara             | 185 780,00 €                                                                                       | 167 931,34 €                                                           | 16                                | 13 415,72 €                                            | 27 151,34 €                                         | 187 142,00 €                                                                                      | 155 557,72 € <sup>(a)</sup>                                                                                                     | 31                                | 21 605,79 €                                            | 0,00 €                                              | 0,00 €       | 45 000,00 €                                                                      | 35 021,51 €                         | 9 978,49 €                                             |                                                                                                     |
| Santa Maria Maior       | 52 736,00 €                                                                                        | 52 736,00 €                                                            | 262                               | 107 502,33 €                                           | 52 736,00 €                                         | 52 048,00 €                                                                                       | 141 791,36 € <sup>(b)</sup>                                                                                                     | 221                               | 83 040,81 €                                            | 132 048,00 €                                        | 9 743,36 €   | 194 527,36 €                                                                     | 190 543,14 €                        | 3 984,22 €                                             |                                                                                                     |
| Santo António           | 39 804,00 €                                                                                        | 21 137,95 €                                                            | 174                               | 34 482,28 €                                            | 6 533,95 €                                          | 39 845,00 €                                                                                       | 39 327,28 € <sup>(a)</sup>                                                                                                      | 44                                | 19 278,80 €                                            | 30 000,00 €                                         | 0,00 €       | 55 000,00 €                                                                      | 53 761,08 €                         | 1 238,92 €                                             |                                                                                                     |
| São Domingos de Benfica | 104 900,00 €                                                                                       | 95 890,69 €                                                            | 13                                | 8 354,74 €                                             | 15 990,69 €                                         | 106 607,00 €                                                                                      | 89 961,74 € <sup>(a)</sup>                                                                                                      | 13                                | 11 530,02 €                                            | 10 000,00 €                                         | 0,00 €       | 35 000,00 €                                                                      | 19 884,76 €                         | 15 115,24 €                                            |                                                                                                     |
| São Vicente             | 60 154,00 €                                                                                        | 46 539,53 €                                                            | 8                                 | 4 757,79 €                                             | 11 385,53 €                                         | 58 888,00 €                                                                                       | 38 645,79 € <sup>(a)</sup>                                                                                                      | 20                                | 24 313,69 €                                            | 10 000,00 €                                         | 0,00 €       | 35 000,00 €                                                                      | 29 071,48 €                         | 5 928,52 €                                             |                                                                                                     |
|                         | 2 300 000,00 €                                                                                     | 1 921 941,12 €                                                         | 6263                              | 1 071 232,63 €                                         | 800 072,14 €                                        | 2 300 000,00 €                                                                                    | 2 321 652,32 €                                                                                                                  | 6286                              | 1 369 378,20 €                                         | 1 266 273,62 €                                      | 275 687,21 € | 2 824 832,10 €                                                                   | 2 440 610,83 €                      |                                                        |                                                                                                     |

**ANEXO 2 - Resumo da execução física, por Junta de Freguesia, relativa ao FES/RLX – apoio alimentar, excecional e de transição**

| Freguesia               | EXECUÇÃO FÍSICA - OUT 2022 A DEZ 2023 |                                         |                               |                                         |                               |                                         |                               |                                         |                               |                                         |
|-------------------------|---------------------------------------|-----------------------------------------|-------------------------------|-----------------------------------------|-------------------------------|-----------------------------------------|-------------------------------|-----------------------------------------|-------------------------------|-----------------------------------------|
|                         | 4.º TRIMESTRE 2022                    |                                         | 1.º TRIMESTRE 2023            |                                         | 2.º TRIMESTRE 2023            |                                         | 3.º TRIMESTRE 2023            |                                         | 4.º TRIMESTRE 2023            |                                         |
|                         | N.º total de pessoas apoiadas         | N.º total de refeições disponibilizadas | N.º total de pessoas apoiadas | N.º total de refeições disponibilizadas | N.º total de pessoas apoiadas | N.º total de refeições disponibilizadas | N.º total de pessoas apoiadas | N.º total de refeições disponibilizadas | N.º total de pessoas apoiadas | N.º total de refeições disponibilizadas |
| Ajuda                   | 228                                   | 13090                                   | 173                           | 15329                                   | 171                           | 14517                                   | 152                           | 13057                                   | 145                           | 11879                                   |
| Alcântara               | 59                                    | 4914                                    | 49                            | 4936                                    | 51                            | 4670                                    | 60                            | 5284                                    | 62                            | 4793                                    |
| Arroios                 | 0                                     | 0                                       | 3                             | 319                                     | 21                            | 745                                     | 32                            | 2472                                    | 40                            | 3249                                    |
| Beato                   | 109                                   | 7693                                    | 94                            | 5191                                    | 73                            | 5828                                    | 58                            | 6769                                    | 70                            | 2940                                    |
| Belém                   | 377                                   | 1900                                    | 0                             | 0                                       | 0                             | 0                                       | 402                           | 16710                                   | 402                           | 6110                                    |
| Benfica                 | 150                                   | 14100                                   | 115                           | 10350                                   | 75                            | 6750                                    | 105                           | 9660                                    | 105                           | 9960                                    |
| Campolide               | 95                                    | 5520                                    | 90                            | 5400                                    | 60                            | 5460                                    | 60                            | 5520                                    | 60                            | 5520                                    |
| Carnide                 | 0                                     | 0                                       | 0                             | 0                                       | 0                             | 0                                       | 41                            | 886                                     | 43                            | 1985                                    |
| Estrela                 | 57                                    | 4106                                    | 43                            | 3750                                    | 42                            | 3822                                    | 42                            | 1942                                    | 0                             | 0                                       |
| Marvila                 | 155                                   | 12135                                   | 182                           | 15060                                   | 203                           | 17777                                   | 210                           | 19093                                   | 206                           | 18919                                   |
| Misericórdia            | 34                                    | 1625                                    | 25                            | 1496                                    | 22                            | 1430                                    | 22                            | 1380                                    | 14                            | 810                                     |
| Olivais                 | 10                                    | 916                                     | 11                            | 1584                                    | 17                            | 2226                                    | 21                            | 2057                                    | 23                            | 1108                                    |
| Penha de França         | 0                                     | 0                                       | 0                             | 0                                       | 0                             | 0                                       | 0                             | 0                                       | 0                             | 0                                       |
| Santa Maria Maior       | 67                                    | 6030                                    | 72                            | 6480                                    | 72                            | 6480                                    | 56                            | 5152                                    | 65                            | 5980                                    |
| Santo António           | 23                                    | 1349                                    | 25                            | 2250                                    | 27                            | 2457                                    | 30                            | 2760                                    | 27                            | 2208                                    |
| São Domingos de Benfica | 0                                     | 0                                       | 0                             | 0                                       | 0                             | 0                                       | 85                            | 3006                                    | 56                            | 3216                                    |
| São Vicente             | 33                                    | 2864                                    | 29                            | 2605                                    | 30                            | 2629                                    | 34                            | 2785                                    | 26                            | 2301                                    |
| <b>TOTAL</b>            | <b>1 397</b>                          | <b>76 242</b>                           | <b>911</b>                    | <b>74 750</b>                           | <b>864</b>                    | <b>74 791</b>                           | <b>1 410</b>                  | <b>98 533</b>                           | <b>1 344</b>                  | <b>80 978</b>                           |

**ANEXO 3 - Resumo da execução financeira, por Junta de Freguesia, relativa ao FES/RLX – apoio alimentar, excecional e de transição**

| Freguesia               | EXECUÇÃO FINANCEIRA - OUT 2022 A DEZ 2023                         |                                                                   |                                                               |                                                     |                                                       |                                                        |                                                     |                                                                                   | RESUMO de 01 OUT 2022 a 31 DEZ 2023 |                                               |                                                                                                     |
|-------------------------|-------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                         | Verba máxima prevista para 2022<br>(Deliberação n.º 428/AML/2022) | Verba máxima prevista para 2023<br>(Deliberação n.º 428/AML/2022) | Novo Limite máximo para 2023<br>(Deliberação n.º 624/CM/2023) | Valor total transferido pela CML para as JF em 2022 | Valor total executado pela Junta de Freguesia EM 2022 | Valor total executado pela Junta de Freguesia, em 2023 | Valor total transferido pela CML para as JF em 2023 | Valor total transferido pela CML para as JF em 2024 (relativo à execução de 2023) | Valor total atribuído pela CML à JF | Valor total executado pela Junta de Freguesia | Verba na posse da Freguesia (relativa a saldo positivo na execução do FES/RLX - AF, até 31/12/2023) |
|                         | (a)                                                               | (a)                                                               | (b)                                                           |                                                     |                                                       |                                                        |                                                     |                                                                                   |                                     |                                               |                                                                                                     |
| Ajuda                   | 85 426,00 €                                                       | 256 278,00 €                                                      | 380 055,00 €                                                  | 85 426,00 €                                         | 85 085,00 €                                           | 356 083,00 €                                           | 296 278,00 €                                        | 59 464,00 €                                                                       | 441 168,00 €                        | 441 168,00 €                                  | 0,00 €                                                                                              |
| Alcântara               | 32 283,00 €                                                       | 96 789,00 €                                                       | 125 573,67 €                                                  | 32 283,00 €                                         | 32 263,00 €                                           | 127 939,50 €                                           | 106 789,00 €                                        | 18 784,67 €                                                                       | 157 836,67 €                        | 160 202,50 €                                  | -2 365,83 €                                                                                         |
| Arroios                 | 58 684,00 €                                                       | 176 052,00 €                                                      | Sem alteração                                                 | 58 684,00 €                                         | 0,00 €                                                | 47 159,65 €                                            | 0,00 €                                              | 0,00 €                                                                            | 58 684,00 €                         | 47 159,65 €                                   | 11 524,35 €                                                                                         |
| Beato                   | 41 488,00 €                                                       | 124 465,00 €                                                      | 143 336,33 €                                                  | 41 488,00 €                                         | 50 004,50 €                                           | 129 110,00 €                                           | 134 465,00 €                                        | 3 161,50 €                                                                        | 179 114,50 €                        | 179 114,50 €                                  | 0,00 €                                                                                              |
| Belém                   | 20 032,00 €                                                       | 60 096,00 €                                                       | Sem alteração                                                 | 20 032,00 €                                         | 19 000,00 €                                           | 122 208,00 €                                           | 60 096,00 €                                         | 0,00 €                                                                            | 80 128,00 €                         | 141 208,00 €                                  | -61 080,00 €                                                                                        |
| Benfica                 | 51 549,00 €                                                       | 154 647,00 €                                                      | 246 341,67 €                                                  | 51 549,00 €                                         | 91 650,00 €                                           | 236 725,00 €                                           | 224 647,00 €                                        | 21 694,67 €                                                                       | 297 890,67 €                        | 328 375,00 €                                  | -30 484,33 €                                                                                        |
| Campolide               | 29 615,00 €                                                       | 88 844,00 €                                                       | 141 570,00 €                                                  | 29 615,00 €                                         | 35 880,00 €                                           | 142 350,00 €                                           | 128 844,00 €                                        | 12 726,00 €                                                                       | 171 185,00 €                        | 178 230,00 €                                  | -7 045,00 €                                                                                         |
| Carnide                 | 27 570,00 €                                                       | 82 710,00 €                                                       | Sem alteração                                                 | 27 570,00 €                                         | 0,00 €                                                | 19 086,55 €                                            | 0,00 €                                              | 0,00 €                                                                            | 27 570,00 €                         | 19 086,55 €                                   | 8 483,45 €                                                                                          |
| Estrela                 | 48 665,00 €                                                       | 145 994,00 €                                                      | Sem alteração                                                 | 48 665,00 €                                         | 26 689,00 €                                           | 61 841,00 €                                            | 50 000,00 €                                         | 0,00 €                                                                            | 98 665,00 €                         | 88 530,00 €                                   | 10 135,00 €                                                                                         |
| Marvila                 | 117 310,00 €                                                      | 351 931,00 €                                                      | 408 320,00 €                                                  | 117 310,00 €                                        | 78 877,50 €                                           | 466 656,00 €                                           | 340 000,00 €                                        | 68 320,00 €                                                                       | 525 630,00 €                        | 545 533,50 €                                  | -19 903,50 €                                                                                        |
| Misericórdia            | 20 265,00 €                                                       | 60 795,00 €                                                       | Sem alteração                                                 | 20 265,00 €                                         | 10 562,50 €                                           | 33 254,00 €                                            | 30 000,00 €                                         | 0,00 €                                                                            | 50 265,00 €                         | 43 816,50 €                                   | 6 448,50 €                                                                                          |
| Olivais                 | 53 224,00 €                                                       | 159 673,00 €                                                      | Sem alteração                                                 | 53 224,00 €                                         | 6 870,00 €                                            | 78 600,00 €                                            | 30 000,00 €                                         | 2 246,00 €                                                                        | 85 470,00 €                         | 85 470,00 €                                   | 0,00 €                                                                                              |
| Penha de França         | 52 710,00 €                                                       | 158 130,00 €                                                      | Sem alteração                                                 | 52 710,00 €                                         | 0,00 €                                                | 0,00 €                                                 | 0,00 €                                              | 0,00 €                                                                            | 52 710,00 €                         | 0,00 €                                        | 52 710,00 €                                                                                         |
| Santa Maria Maior       | 26 985,00 €                                                       | 80 956,00 €                                                       | 109 005,00 €                                                  | 26 985,00 €                                         | 23 215,50 €                                           | 121 671,40 €                                           | 100 956,00 €                                        | 8 049,00 €                                                                        | 135 990,00 €                        | 144 886,90 €                                  | -8 896,90 €                                                                                         |
| Santo António           | 17 688,00 €                                                       | 53 063,00 €                                                       | Sem alteração                                                 | 17 688,00 €                                         | 15 801,01 €                                           | 56 204,50 €                                            | 53 063,00 €                                         | 0,00 €                                                                            | 70 751,00 €                         | 72 005,51 €                                   | -1 254,51 €                                                                                         |
| São Domingos de Benfica | 42 241,00 €                                                       | 126 722,00 €                                                      | Sem alteração                                                 | 0,00 €                                              | 0,00 €                                                | 53 571,42 €                                            | 40 000,00 €                                         | 13 571,42 €                                                                       | 53 571,42 €                         | 53 571,42 €                                   | 0,00 €                                                                                              |
| São Vicente             | 26 842,00 €                                                       | 80 527,00 €                                                       | Sem alteração                                                 | 26 842,00 €                                         | 21 036,09 €                                           | 73 578,91 €                                            | 70 000,00 €                                         | 0,00 €                                                                            | 96 842,00 €                         | 94 615,00 €                                   | 2 227,00 €                                                                                          |
| <b>TOTAL</b>            |                                                                   |                                                                   |                                                               | <b>710 316,00 €</b>                                 | <b>496 934,10 €</b>                                   | <b>2 126 038,93 €</b>                                  | <b>1 665 138,00 €</b>                               | <b>208 017,26 €</b>                                                               | <b>2 583 471,26 €</b>               | <b>2 622 973,03 €</b>                         |                                                                                                     |